

**4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 21/2017-PMSC**

4º Aditivo ao Contrato nº 21/2017, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e, do outro, a empresa Economy Locações de Veículos e Serviços Eireli, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017-PMSC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com endereço à Praça São Francisco, s/n, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**, e a empresa **ECONOMY LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua Dom José Thomaz, n. 37, Bairro São José, CEP 49015-090 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº **14.401.399/0001-27**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. **Valéria da Silva Lima** denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, do contrato nº 21/2017-PMSC.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**a) Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.05.2021 à 02.05.2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:


- Solicitação e Justificativa da Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Autorização do Gestor;

#### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

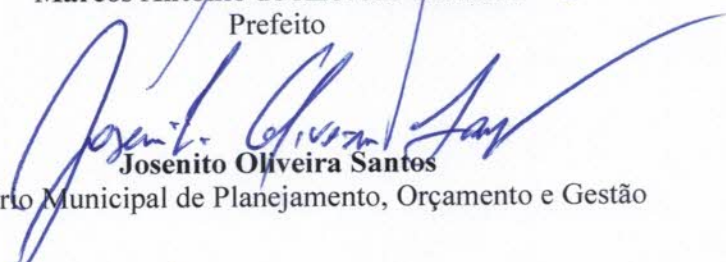
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 30 de abril de 2021.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito



**Josenito Oliveira Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**Valéria da Silva Lima**  
Economy Locações de veículos e Serviços Eireli

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_